

Engenharia Eletrônica	Coordenar as atividades de manutenção e implantação do complexo técnico da Autarquia e garantir o cumprimento das determinações dos órgãos competentes e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica, com ênfase em Eletrônica.
Produção Gráfica Visual	Planejar, criar e executar vinhetas,aberturas de programas e efeitos especiais em imagens, utilizando equipamentos de computação gráfica, executar desenhos e outros trabalhos gráficos para a produção de programas, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Curso Superior em Publicidade e Propaganda, e Registro no órgão da classe.
Relações Públicas	Encarregar-se junto à Direção, na organização, assessoria, pesquisa, planejamento, execução e avaliação das relações Públicas internas e externas da Autarquia, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas e Registro no CONRERP.
Secretariado Executivo	Redigir correspondências e documentos de rotina, assegurando o funcionamento dos sistemas de comunicação externa e interna; Organizar os compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes, e fazendo as necessárias anotações em agendas.e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior Completo em Secretariado Executivo.
Análise de Planejamento	Planejar, elaborar e acompanhar os planos, programas e projetos para o estabelecimento de políticas de ação, elaborar orçamentos anuais e executar todas as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Economia, Administração ou Ciências Contábeis.
Jornalismo	Coletar e checar informações por meio de leitura,pesquisa, entrevista e monitoramento de veículos de comunicação,entre outros recursos de apuração jornalística; Construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade; Preparar e elaborar notícias; Organizar informações para divulgação em rádio,TV e internet; Participar da programação das emissoras do Instituto; Redigir textos jornalísticos; Apresentar notícias de noticiários; Editar notícias e notórios; responder às diferentes linguagens de rádio,TV e internet; Organizar e manter o comportamento jornalístico; exercer todas as atribuições inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais
ESPECIALIDADE	CARGO DE PROCURADOR AUTARQUICO	REQUISITOS
Jurídica	ATIVIDADES	

Técnico de Áudio		
Técnico de Estação Retransmissora e Repetidora de Televisão/Rádio		
Técnico de Externas		
Técnico de Manutenção de Rádio		
Técnico de Manutenção de TV		
Técnico de Transmissor de Rádio e TV		
Locutor Anunciador		Locução
Locutor Apresentador Animador		
Locutor Comentarista Esportivo		
Locutor Entrevistador		
Locutor Noticiarista de Rádio		
Locutor Noticiarista de TV		
Locutor Esportivo		Locução Esportiva

NÍVEL SUPERIOR

Situação Anterior	Área de Atuação	Situação Nova
Arquivista-Pesquisador	Arquivo e Pesquisa	
Contador	Contabilidade	
Engenheiro Eletrônico	Engenharia Eletrônica	
Produtor Gráfico Visual	Produção Gráfica Visual	
Relações Públicas	Relações Públicas	
Secretário Executivo	Secretariado Executivo	
Técnico de Planejamento	ANÁLISE DE PLANEJAMENTO	
Jornalista Apresentador	Jornalismo	
Jornalista Diretor de Programas		
Jornalista Editor de Texto		
Jornalista Produtor de Pauta		
Jornalista Produtor Executivo		
Jornalista Redator		
Jornalista Repórter de Rádio		
Jornalista Repórter de Televisão		

NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO
Cargo Anterior/Especialidade	Cargo Atual
Advogado de Fundação	Procurador Autárquico

PROJETO DE LEI N° 12345/2013

ANEXO III

PARTE PERMANENTE - TABELA DE ENQUADRAMENTO

NÍVEL MÉDIO

Situação Anterior	Área de Atuação	Situação Nova
Agente Administrativo	Administração	
Assistente de Administração		
Técnico de Contabilidade	Contabilidade	
Almoxarife Técnico		
Arquivista de Teipes		
Assistente de Estúdio		
Auxiliar de Operador de Unidade Portátil Externa		
Cenógrafo		
Coordenador de Programação		
Diretor de Imagens		
Discotecário		
Discotecário Programador		
Editor de Imagens		
Iluminador		
Operador de Áudio		
Operador de Câmera		
Operador de Controle Mestre		
Operador de Gravações		
Operador de Máquina de Caracteres		
Operador de Teleprompter		
Operador de Videoteipe		
Roteirista de Intervalos Comerciais		
Sonoplasta		
Supervisor de Operações de Rádio e TV		
Técnico de Eletricidade		
Técnico de Manutenção Eletrotécnica	Eletrotécnica	
Operador de Transmissor de Rádio		
Operador de Rádio		
Operador de Vídeo		
Operador de Transmissor de Televisão	Eletrônica	
Supervisor Técnico de Rádio e TV		

DECRETO N° 19.645, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

APROVA A ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE PPP, INTEGRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que consta no Processo Administrativo nº 1900-659/2012,

2012, Considerando o disposto na Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011, e na Lei nº 7.314, de 23 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a estrutura e a composição da Unidade de Parcerias Público-Privada – Unidade de PPP, órgão de direção e assessoramento superior da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPI ANDE, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins do presente, adotar-se-ão as seguintes definições:

Art. 2º Para fins do presente, adotar-se-ão as seguintes definições:

I – UNIDADE DE PPP: é o órgão de direção e assessoramento superior da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE, criada nos termos da Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011, com redação dada pela Lei nº 7.314, de 23 de dezembro de 2011;

II – CGPPP/AL: é o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Alagoas, criado nos termos da Lei nº 6.972, de 7 de agosto de 2008;

III – Programa PPP/AL: é o Programa de Parcerias Público-Privado.

III – Programa PPP/AL: é o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de Alagoas, instituído pela Lei nº 6.972, de 7 de agosto de 2008:

IV - SEPI-ANDE: é a Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico;

V – Proposta Preliminar: é o projeto preliminar de

– Proposta Preliminar: é o projeto preliminar de Parceria Público-Privada que será apresentado para o CGPPP/AI, para inclusão ou não no Programa;

VI – Projeto de PPP: é o projeto de Parceria Público-Privada incluído no Programa PPP/AI.

VI – Projeto de PPP: é o projeto de Parceria Público-Privada incluído no Programa PPP/AL pelo CGPPP/AL, para o qual serão realizados os Estudos Técnicos e de Viabilidade; e

pelo CGPP/AL, para o qual serão realizados os Estudos Técnicos e de Viabilidade; e

VII – Estudos Técnicos e de Viabilidade: são os estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, dentre outros, necessários para a modelagem definitiva do Projeto de PPP incluído no Programa PPP/AL.

Art. 3º A Unidade de PPP será integrada por até 6 (seis) servidores ocupantes de cargos já provisados da SEPLANDE, escolhidos dentre os efetivos ou comissionados que compõem a Assessoria Especial ou a Assessoria Técnica, designados pelo Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Dentre os servidores designados para compor a Unidade de PPP, um deles atuará como coordenador das atividades, conforme designação do Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, a quem caberá a sua coordenação e gerenciamento.

Art. 4º À Unidade de PPP compete:

I – assessorar, apoiar e secretariar o CGPPP/AL;

II – fomentar e gerenciar o Programa PPP/AL no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

III – apresentar para o CGPPP/AL Proposta Preliminar que seja do interesse de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

IV – desenvolver, analisar e/ou recomendar ao CGPPP/AL a inclusão de Proposta Preliminar no Programa PPP/AL;

V – auxiliar os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na elaboração e estruturação de Proposta Preliminar de Parceria Público-Privada a ser apresentada ao CGPPP/AL para inclusão no Programa PPP/AL;

VI – analisar e emitir parecer sobre as Propostas Preliminares de Parceria Público-Privada encaminhadas pelo CGPPP/AL;

VII – acompanhar, participar e prestar apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Estadual para a realização dos Estudos Técnicos e de Viabilidade necessários para a modelagem dos projetos de Parcerias Público-Privada incluídos no Programa PPP/AL;

VIII – dar suporte técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração de projetos, editais e contratos de Parceria Público-Privada, especialmente quanto aos aspectos financeiros;

IX – acompanhar a execução do Programa PPP/AL, emitindo parecer, que deverá ser encaminhado anualmente para apreciação do CGPPP/AL antes da realização de suas reuniões;

X – analisar e emitir parecer sobre projetos de Parcerias Público-Privadas encaminhados para aprovação final do CGPPP/AL;

XI – recomendar ao CGPPP/AL a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios e a aprovação de minutas de editais e de contratos, no caso de contratação de consultores externos para a realização dos Estudos Técnicos e de Viabilidade;

XII – acompanhar a elaboração de projetos e contratos, bem como a sua execução, junto aos órgãos e entidades interessados;

XIII – encaminhar anualmente ao CGPPP/AL informações consolidadas acerca das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

XIV – disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privada;

XV – articular-se com unidades congêneres em âmbito nacional e internacional;

XVI – organizar e preparar o relatório anual das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privada; e

XVII – outras ações correlatas.

§ 1º Para o exercício de suas funções, a Unidade de PPP poderá articular-se com outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento de projetos de PPP.

§ 2º Fica o Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico autorizado a expedir normas e orientações sobre o funcionamento da Unidade de PPP.

Art. 5º No desempenho da atividade de secretaria do CGPPP/AL, a Unidade de PPP, por meio de seu Coordenador, deve:

I – enviar, por ordem do Presidente do CGPPP/AL ou do Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, os avisos de convocação para as reuniões do CGPPP/AL;

II – coordenar a preparação das informações e documentos necessários à análise das propostas, projetos, estudos e outros documentos afins, relativo ao Programa PPP/AL, que serão submetidas ao Conselho Gestor;

III – elaborar e submeter ao Presidente do CGPPP/AL e ao Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico as pautas de reuniões do conselho;

IV – secretariar e elaborar a ata das reuniões do CGPPP/AL;

V – distribuir, quando for o caso, mediante sorteio, os processos a serem relatados e votados entre os membros do CGPPP/AL;

VI – ministrar os atos expedidos pelo CGPPP/AL; e

VII – manter arquivo dos documentos submetidos ao CGPPP/AL.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO N° 19.646, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPL/SEE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 37.984, de 28 de janeiro de 1999, c/c o Decreto nº 4.465, de 28 de janeiro de 2010, e o que consta do Processo Administrativo n.º 1101-972/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPL/SEE da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, como membros Titulares:

I – Tiago Quintella Melo, Assessor Especial, matrícula nº 14.077;

II – Pedro Henrique Freire Pereira de Oliveira, Assessor Técnico, matrícula nº 66.386-7;

III – Aldo de Albuquerque Sá, Engenheiro, matrícula nº 9.866.246-5;

IV – Luiz Antônio dos Santos Guedes, Técnico em Eletricidade, matrícula nº 20.159-6;

V – Olívia Porangaba Acioli de Oliveira, Arquiteta, matrícula nº 30.176-0; e

VI – Dagoberto Moura da Silva, Assessor Técnico, matrícula nº 64.314-9.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPL/SEE será presidida pelo servidor Tiago Quintella Melo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.304, de 9 de agosto de 2010.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO N° 19.647, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDVAL MENEZES LINS, portador do CPF nº 889.314.474-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO N° 19.648, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA GORETE LEONEL SOARES, portadora do CPF n.º 494.850.834-91, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO N° 19.649, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ RICARDO HOLANDA PACHECO, portador do CPF n.º 544.533.304-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Gorete Leonel Soares.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador